



**Retificação do Regulamento de Execução (UE) 2024/2427 da Comissão, de 16 de setembro de 2024,
relativo à autorização de óleo essencial de coentro obtido a partir de *Coriandrum sativum* L. como
aditivo em alimentos para todas as espécies animais**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L, 2024/2427, 17 de setembro de 2024)

Na página 4, no Anexo, na terceira coluna do Quadro, «Especificações»:

onde se lê: «— Linalol: 65,78 %
— α -Pineno: 4-8,5 %
— γ -Terpineno: 3,7 %
— Cânfora: 3,6 %
— Acetato de geraniol: 0,5-6,1 %
— d-Limoneno: 0,5,4 %
— Geraniol: 0,1,3 %
— Mirceno: 0,1,2 %
— α -Terpineol: 1 %, no máximo»,

deve ler-se: «— Linalol: 65-78 %
— α -Pineno: 4-8,5 %
— γ -Terpineno: 3-7 %
— Cânfora: 3-6 %
— Acetato de geraniol: 0,5-6,1 %
— d-Limoneno: 0,5-4 %
— Geraniol: 0,1-3 %
— Mirceno: 0,1-2 %
— α -Terpineol: 1 %, no máximo».